



**EDITAL Nº 90003/2025**

**EDITAL**

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF, sediado(a) no(a) Avenida Governador Roberto Silveira, nº 2012, Posse, Nova Iguaçu-RJ, CEP 26.545-442 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do processo nº **400/2025**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução CISBAF nº 003/2024, e dos demais normativos aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção de uniformes personalizados para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU, da sede Administrativa do CISBAF, do SAMU – CRUR (CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS DA BAIXADA FLUMINENSE) e da Unidade de Pronto Atendimento - UPA-24h, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem. **(CONFORME TABELA EM ANEXO)**

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O CISBAF é o órgão gerenciador e participante da licitação.

2.1.1 A licitação não possui órgãos participantes

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e participante, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

**EDITAL Nº 90003/2025**

2.3. As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

2.4.1 É vedada, ainda, a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de um contratado para a execução de um mesmo serviço, em um mesmo local, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Os uniformes precisam obedecer a especificações técnicas pré-determinadas, cujos resultados esperados requerem uma padronização na entrega do bem. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão do contrato a ser celebrado, bem como a execução do objeto a ser adquirido, poderão ser prejudicados caso haja o parcelamento do objeto por itens, pois certamente tornará mais complexa a logística de execução dos mesmos. Além disso, tendo em vista a natureza dos itens, a economia em escala é maior

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do governo federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**EDITAL Nº 90003/2025**

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.-

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o Lote 05 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

**EDITAL Nº 90003/2025**

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção

**EDITAL Nº 90003/2025**

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2 O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**EDITAL Nº 90003/2025**

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta.

4.3.6 caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016;

4.3.7 que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

**EDITAL Nº 90003/2025**

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

**EDITAL Nº 90003/2025**

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**EDITAL Nº 90003/2025**

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor;

5.1.2 Marca (quando for o caso);

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.5 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**EDITAL Nº 90003/2025**

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.9.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

**EDITAL Nº 90003/2025**

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (Um Real) para os grupos de 1 a 7 e 0,50 (Cinquenta centavos) para o item 32.**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “**aberto**”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**EDITAL Nº 90003/2025**

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**EDITAL Nº 90003/2025**

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**EDITAL Nº 90003/2025**

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro tentará negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**EDITAL Nº 90003/2025**

6.20.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



**EDITAL Nº 90003/2025**

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



**EDITAL Nº 90003/2025**

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital .

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração,

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**EDITAL Nº 90003/2025**

7.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**EDITAL Nº 90003/2025**

7.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

7.14.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.14.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

8.2.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

**EDITAL Nº 90003/2025**

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

8.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**EDITAL Nº 90003/2025**

8.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**EDITAL Nº 90003/2025**

8.10 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.11 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

- a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos necessários.

**EDITAL Nº 90003/2025**

9.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

9.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

9.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

9.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos legais.

9.7 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as

**EDITAL Nº 90003/2025**

regras estabelecidas no item 17 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

9.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

9.8 O registro do fornecedor será cancelado da Ata de Registro de Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

9.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.



**EDITAL Nº 90003/2025**

9.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

**10. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

10.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

10.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

10.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

10.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

10.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

10.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

10.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 9.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços.

**EDITAL Nº 90003/2025**

**11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **pregoeira@cisbaf.org.br**, mediante confirmação de recebimento.

11.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

11.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **pregoeira@cisbaf.org.br** mediante confirmação de recebimento, contados:

**EDITAL Nº 90003/2025**

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

11.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**EDITAL Nº 90003/2025**

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial

**EDITAL Nº 90003/2025**

quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

**EDITAL Nº 90003/2025**

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do CISBAF, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**EDITAL Nº 90003/2025**

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

**EDITAL Nº 90003/2025**

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do



**EDITAL Nº 90003/2025**

parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa.

12.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**EDITAL Nº 90003/2025**

12.12 O contratante deverá providenciar o extrato de publicação no Diário Oficial ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à ao Controle Interno, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

**13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021e neste Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para

**EDITAL Nº 90003/2025**

fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

**14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**15. PAGAMENTO**

15.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira informada.

15.2 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

15.3 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao CISBAF situado na Avenida Governador Roberto da Silveira 2012, Posse, Nova Iguaçu/RJ CEP 26.545-442 ou para o endereço eletrônico [tesouraria@cisbaf.org.br](mailto:tesouraria@cisbaf.org.br) (quando os pedidos forem realizados pelo órgão gerenciador).

15.4 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 15.3, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

**EDITAL Nº 90003/2025**

b) se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.4.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.4.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.4.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.4.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura.

15.5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as

**EDITAL Nº 90003/2025**

medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

15.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.6.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

15.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

**16. PRAZO CONTRATUAL**

16.1 Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

16.2 Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

**EDITAL Nº 90003/2025**

**17. REAJUSTE**

17.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

17.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

17.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice .....IPCA exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

17.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

17.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

**EDITAL Nº 90003/2025**

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

17.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

17.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

17.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

17.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021

## **18. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

18.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

**EDITAL Nº 90003/2025**

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.cisbaf.org.br](http://www.cisbaf.org.br)

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de apresentação da proposta

Anexo III - Documentação exigida para Habilitação





**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense**

**EDITAL Nº 90003/2025**

Anexo IV - Ata de Registro de Preços

Anexo V - Minuta de Termo de Contrato

Nova Iguaçu, 14 de abril de 2025

**Paula Porto**  
**PREGOEIRA**

Ciente e de Acordo:

**Rosangela Bello**  
**Secretária Executiva do CISBAF**

# Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense

## EDITAL Nº 0x/2025

### ANEXO I

#### TABELA DE UNIFORMES

| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                           | TAMANHO | QUANT | UNID |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------|
| LOTE 01 |                                                                                                         |         |       |      |
| 01      | Camisa Polo cinza - Conforme especificações do item 3 - sub ítem 3.1.1 do Anexo I – Termo de Referência | P       | 60    | UND  |
| 02      | Camisa Polo cinza - Conforme especificações do item 3 - sub ítem 3.1.1 do Anexo I – Termo de Referência | M       | 60    | UND  |
| 03      | Camisa Polo cinza - Conforme especificações do item 3 - sub ítem 3.1.1 do Anexo I – Termo de Referência | G       | 60    | UND  |
| 04      | Camisa Polo cinza - Conforme especificações do item 3 - sub ítem 3.1.1 do Anexo I – Termo de Referência | GG      | 60    | UND  |
| 05      | Camisa Polo cinza - Conforme especificações do item 3 - sub ítem 3.1.1 do Anexo I – Termo de Referência | XGG     | 60    | UND  |
| LOTE 02 |                                                                                                         |         |       |      |
| 06      | Camisa Polo Azul Marinho – Conforme especificações do item 3 - sub ítem 3.1.2 do Termo de Referência    | P       | 50    | UNID |
| 07      | Camisa Polo Azul Marinho - Conforme especificações do item 3 - sub ítem 3.1.2 do Termo de Referência    | M       | 50    | UNID |
| 08      | Camisa Polo Azul Marinho - Conforme especificações do item 3 - sub ítem 3.1.2 do Termo de Referência    | G       | 50    | UNID |
| 09      | Camisa Polo Azul Marinho – Conforme especificações do item 3 - sub ítem 3.1.2 do Termo de Referência    | GG      | 50    | UNID |
| 10      | Camisa Polo Azul Marinho - Conforme especificações do item 3 - sub ítem 3.1.2 do Termo de Referência    | EXGG    | 50    | UNID |
| LOTE 03 |                                                                                                         |         |       |      |
| 11      | Camisa Polo Azul Royal - Conforme especificações do item 3 - 3.1.3 do Termo de Referência               | P       | 60    | UND  |
| 12      | Camisa Polo Azul Royal - Conforme especificações do item 3 - 3.1.3 do Termo de Referência               | M       | 60    | UND  |
| 13      | Camisa Polo Azul Royal - Conforme especificações do item 3 - 3.1.3 do Termo de Referência               | G       | 50    | UND  |
| 14      | Camisa Polo Azul Royal - Conforme especificações do item 3 - 3.1.3 do Termo de Referência               | GG      | 50    | UND  |
| 15      | Camisa Polo Azul Royal - Conforme especificações do item 3 - 3.1.3 do Termo de Referência               | XGG     | 50    | UND  |
| LOTE 04 |                                                                                                         |         |       |      |
| 16      | Camisa Polo Verde Claro - Conforme especificações do item 3 - 3.1.4 do Termo de Referência              | P       | 5     | UND  |
| 17      | Camisa Polo Verde Claro - Conforme especificações do item 3 - 3.1.4 do Termo de Referência              | M       | 10    | UNID |
|         |                                                                                                         |         |       |      |

## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense

### EDITAL Nº 0x/2025

|         |                                                                                                                                                                    |       |     |      |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------|
| 18      | Camisa Polo Verde Claro - Conforme especificações do item 3 - 3.1.4 do Termo de Referência                                                                         | G     | 25  | UNID |
| 19      | Camisa Polo Verde Claro - Conforme especificações do item 3 - 3.1.4 do Termo de Referência                                                                         | GG    | 25  | UNID |
| 20      | Camisa Polo Verde Claro - Conforme especificações do item 3 - 3.1.4 do Termo de Referência                                                                         | XGG   | 25  | UNID |
| LOTE 05 |                                                                                                                                                                    |       |     |      |
| 21      | Camisa Polo Vermelho - Conforme especificações do item 3 - 3.1.5 do Termo de Referência                                                                            | P     | 10  | UNI  |
| 22      | Camisa Polo Vermelho - Conforme especificações do item 3 - 3.1.5 do Termo de Referência                                                                            | M     | 10  | UNI  |
| 23      | Camisa Polo Vermelho - Conforme especificações do item 3 - 3.1.5 do Termo de Referência                                                                            | G     | 10  | UNI  |
| 24      | Camisa Polo Vermelho - Conforme especificações do item 3 - 3.1.5 do Termo de Referência                                                                            | GG    | 6   | UNI  |
| 25      | Camisa Polo Vermelho - Conforme especificações do item 3 - 3.1.5 do Termo de Referência                                                                            | XGG   | 5   | UNI  |
| LOTE 06 |                                                                                                                                                                    |       |     |      |
| 26      | Camisa Polo C i n z a - Conforme especificações do item 3 -3.1.6 do Termo de Referência                                                                            | PP    | 80  | UND  |
| 27      | Camisa Polo C i n z a - Conforme especificações do item 3 -3.1.6 do Termo de Referência                                                                            | P     | 80  | UND  |
| 28      | Camisa Polo C i n z a - Conforme especificações do item 3 -3.1.6 do Termo de Referência                                                                            | M     | 80  | UND  |
| 29      | Camisa Polo C i n z a - Conforme especificações do item 3 -3.1.6 do Termo de Referência                                                                            | G     | 50  | UND  |
| 30      | Camisa Polo C i n z a - Conforme especificações do item 3 -3.1.6 do Termo de Referência                                                                            | XG    | 10  | UND  |
| 31      | Camisa Polo C i n z a - Conforme especificações do item 3 -3.1.6 do Termo de Referência                                                                            | XGG   | 10  | UND  |
| LOTE 07 |                                                                                                                                                                    |       |     |      |
| 32      | BONÉ PADRÃO SAMU 192, COM LOGOMARCA BORDA-Confeccionado em tecido pré- encolhido, Rip Stop profissional na cor azul marinho, Sub item 3.1.7 do Termo de Referência | ÚNICO | 200 | UND  |
| LOTE 08 |                                                                                                                                                                    |       |     |      |
| 33      | CAPA DE CHUVA SAMU Conforme especificações do item 3.1.8 do Termo de Referência                                                                                    | P     | 80  | UND  |
| 34      | CAPA DE CHUVA SAMU Conforme especificações do item 3.1.8 do Termo de Referência                                                                                    | M     | 80  | UND  |
| 35      | CAPA DE CHUVA SAMU Conforme especificações do item 3.1.8 do Termo de Referência                                                                                    | G     | 80  | UND  |
| 36      | CAPA DE CHUVA SAMU Conforme especificações do item 3.1.8 do Termo de Referência                                                                                    | GG    | 80  | UND  |
| 37      | CAPA DE CHUVA SAMU Conforme especificações do item 3.1.8 do Termo de Referência                                                                                    | EC    | 50  | UND  |

## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense

### EDITAL Nº 0x/2025

|         |                                                                                                                                                                 |       |     |     |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----|
| 38      | <b>CAPA DE CHUVA SAMU</b> Conforme especificações do item 3.1.8 do Termo de Referência                                                                          | EKG   | 50  | UND |
| LOTE 09 |                                                                                                                                                                 |       |     |     |
| 39      | <b>Tarjeta</b> com velcro designando o nome e grupo sanguíneo do servidor. (Parte Anterior)<br>Conforme Subitem 3.2.1 do Termo de Referência                    | ÚNICO | 200 | UND |
| 40      | <b>Tarjeta</b> com velcro bordada com a identificação da função<br>Condutor/Enfermeiro/Enfermagem/Médico) do servidor. Conforme Subitem 3.2.2 (Parte Posterior) | ÚNICO | 200 | UND |

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO**

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na forma da Resolução CISBAF 03/2024, de 23 de fevereiro de 2024, tem como objetivo específico deste Termo subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório visando seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar resultado para contratação de empresa especializada em confecção de uniformes personalizados para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU, da sede Administrativa do CISBAF, do SAMU – CRUR (CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS DA BAIXADA FLUMINENSE) e da Unidade de Pronto Atendimento - UPA-24h, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A ata de registro de preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entenconsorciado do CISBAF, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominado.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF, prestador de serviço da área da saúde, criado para atender municípios da Região e tem como principal objetivo viabilizar os atendimentos dos cidadãos que necessitam dos serviços públicos de saúde.

Suas atividades consistem em atendimento de Urgência e Emergência para a Macrorregião Centro e tem como principal objetivo o atendimento ao paciente que se encontra em situação crítica e necessita de imediato cuidado médico. De acordo com os termos do manual de identidade visual do SAMU previsto pelo Ministério da Saúde, os agentes que atuam no exercício das suas funções devem estar devidamente uniformizados.

Logo, na atual conjuntura, é necessária a confecção de uniformes para as equipes das Bases Descentralizadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, visando também a padronização das equipes quando estiverem em atuação, servindo também como Equipamento de Proteção Individual (EPI) para os profissionais lotados em Central Regional de Regulação Médica do Samu 192, para Unidade de Pronto Atendimento Upa 24h visando a manutenção das atividades de socorro e administrativas do serviço mantendo desta forma adequação a Portaria Nº- 1.010, de 21 de maio de 2012 e portaria 2048.

Outrossim, de forma a padronizar a prestação dos serviços, também poderão utilizar os uniformes desta ata os contratos de gestão assumidos pelo CISBAF.

A presente contratação atenderá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como as diretrizes e normas ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e Resolução 03/2024..

### 3 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

#### 3.1 – CAMISA GOLA POLO UNISSEX

**3.1.1 Camisa unissex;** frente x manga: bordado, verso: pintura silk screen; cor: Cinza(tonalidade preto 65%) , modelo: polo; c/ gola e mangas na cor cinza claro, com 02 (dois) botões; tipo de mangas: curta c/ acabamento sanfonado; tipo de tecido: 50% algodão e 50% poliéster; tipo de costura: overlock.

(logo Cisbaf, do SAMU na s m a n g a s e/ou outro bordado do órgão que venha a aderir a Ata na parte frontal a esquerda) e nas costas impressão silk screen com nome do cargo (Tarm/Op.frota ou Supervisor).

**Tam. P, M, G, GG, XGG**




**TABELA DE MEDIDAS**

|             | P  | M  | G  | GG | XGG |
|-------------|----|----|----|----|-----|
| Comprimento | 70 | 72 | 74 | 76 | 80  |
| Largura     | 52 | 54 | 56 | 58 | 62  |
| Comprimento | 58 | 60 | 62 | 64 | 66  |
| Largura     | 42 | 44 | 46 | 48 | 50  |

A tonalidade do cinza deve seguir os parâmetros da pagina 12 do Manual de Identidade Visual (Preto 65%). Conforme link [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_identidade\\_visual\\_samu.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_samu.pdf)

**3.1.2 Camisa unissex;** Frente x manga: Bordado, Verso: pintura silk screen; cor: azul marinho , modelo: polo; c/ gola e mangas na cor azul marinho, com 02 (dois) botões; tipo de mangas: curta c/ acabamento sanfonado; tipo de tecido: 50% algodão e 50% poliéster; tipo de costura: overlock. Obs. (logo Cisbaf, do SAMU na s m a n g a s e/ou outro bordado do órgão que venha a aderir a Ata na parte frontal a esquerda) e nas costas pintura silk screen o nome do cargo (Médico Regulador).

**Tam. P, M, G, GG, XGG.**




**TABELA DE MEDIDAS**

|             | P  | M  | G  | GG | XGG |
|-------------|----|----|----|----|-----|
| Comprimento | 70 | 72 | 74 | 76 | 80  |
| Largura     | 52 | 54 | 56 | 58 | 62  |
| Comprimento | 58 | 60 | 62 | 64 | 66  |
| Largura     | 42 | 44 | 46 | 48 | 50  |

**3.1.3 Camisa unissex;** cor: azul royal . Adicionais: impressão personalizada c/ caracteres costas; frente x mangas: bordado, modelo: polo; c/ gola e mangas, com 02 (dois) botões; tipo de mangas: curta c/ acabamento sanfonado; tipo de tecido: 50% algodão e 50% poliéster; tipo de costura: overlock. Obs. (logo Cisbaf na manga direita, logo governo do Estado na manga esquerda, e bordado do órgão que venha a aderir a Ata na parte frontal a esquerda). Tam. P, M, G, GG, XGG.




**TABELA DE MEDIDAS**

|             | P  | M  | G  | GG | XGG |
|-------------|----|----|----|----|-----|
| Comprimento | 70 | 72 | 74 | 76 | 80  |
| Largura     | 52 | 54 | 56 | 58 | 62  |
| Comprimento | 58 | 60 | 62 | 64 | 66  |
| Largura     | 42 | 44 | 46 | 48 | 50  |

**Obs: Apresentar amostra do produto pronto, inclusive com todos bordados, para Avaliação, No prazo de 05 (cinco) dias após declarada vencedora**

**3.1.4 Camisa unissex;** frente: bordado, cor: verde claro , modelo: polo; c/ gola e mangas na cor verde claro, com 02 (dois) botões; tipo de mangas: curta c/ acabamento sanfonado; mangas: bordado, tipo de tecido: 50% algodão e 50% poliéster; tipo de costura: overlock. Obs. (logo Cisbaf na manga direita, logo governo do Estado na manga esquerda, e bordado do órgão que venha a aderir a Ata) na parte frontal a esquerda. Tam. P, M, G, GG, XGG.




**TABELA DE MEDIDAS**

|             | P  | M  | G  | GG | XGG |
|-------------|----|----|----|----|-----|
| Comprimento | 70 | 72 | 74 | 76 | 80  |
| Largura     | 52 | 54 | 56 | 58 | 62  |
| Comprimento | 58 | 60 | 62 | 64 | 66  |
| Largura     | 42 | 44 | 46 | 48 | 50  |

**Obs: Apresentar amostra do produto pronto, inclusive com todos bordados, para Avaliação, No prazo de 05 (cinco) dias após declarada vencedora**

**3.1.5 Camisa unissex;** adicionais: impressão personalizada c/ caracteres frente x verso e nas mangas; frente: bordado, verso: pintura silk screen; cor: vermelha escurao, modelo: polo; c/ gola e mangas na cor vermelha escuro , com 02 (dois) botões; tipo de mangas: curta c/ acabamento sanfonado; tipo de tecido: 50% algodão e 50% poliéster; tipo de costura: overlock. Obs. (logo Cisbaf, do SAMU e/ou outro bordado do órgão que venha a aderir a Ata) esquerdo e nas costas o logotipo do SAMU Tam. P, M, G, GG,XGG.






**TABELA DE MEDIDAS**

|             | P  | M  | G  | GG | XGG |
|-------------|----|----|----|----|-----|
| Comprimento | 70 | 72 | 74 | 76 | 80  |
| Largura     | 32 | 34 | 36 | 38 | 42  |
| Comprimento | 58 | 60 | 62 | 64 | 66  |
| Largura     | 42 | 44 | 46 | 48 | 50  |

**bs: Apresentar amostra do produto pronto, inclusive com todos bordados, para Avaliação, No prazo de 05 (cinco) dias após declarada vencedora**

**3.1.6** Camisa unissex: frente: bordado, cor: cinza, modelo: polo; c/ gola retilínea, com 02 (dois) botões; tipo de mangas: curta c/ punho; tipo de tecido: Pique Supremo com fio anti-pilling e proteção uv50+; tipo de costura: reforçada. Obs. (logo Cisbaf bordada na frente) esquerda Tam. PP,P, M, G, XG.



**Obs: Apresentar amostra do produto pronto, inclusive com todos bordados, para Avaliação, No prazo de 05 (cinco) dias após declarada vencedora**

**3.1.7 Boné Padrão Samu 192**, COM LOGOMARCA BORDADA, Confeccionado em tecido pré- encolhido, Rip Stop profissional na cor azul marinho, padrão 519 na escala Pantone; com o símbolo bordado na parte Frontal e a frase "SAMU 192" bordado na lateral esquerda; com perfeito acabamento interno e externo, 5 gomos; Tamanho único com regulagem em velcro. Bordado Frontal: símbolo do SAMU centralizado na região frontal, medindo 7cm de diâmetro. Bordado lateral: localizado na lateral esquerda, com a palavra "SAMU" medindo 4,5cm (comprimento) x 1cm (altura) e o número "192" medindo 4,5cm (comprimento) x 2cm (altura). Obs: Para as medidas serão aceitas variações de  $\pm 0,2$ cm O Bordado deverá obedecer aos padrões de cores e a tipografia, conforme Manual de Identidade Visual, A palavra "SAMU" e o número "192" deverão ser bordados na cor branca.( conforme figura abaixo)





**Obs: Apresentar amostra do produto pronto, inclusive com todos bordados, para Avaliação, No prazo de 05 (cinco) dias após declarada vencedora**

### **3.1.8 CAPA DE CHUVA, MODELO UMA PEÇA.**

Capa impermeável com c.a (certificado de aprovação), confeccionada em tecido sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 30% poliamida (externa), e 70% policloreto de vinila (interna), sendo como gramatura 199gr/m<sup>2</sup>. Cor: azul marinho. O fechamento da capa deverá ser através de overlock de cinco fios e as costuras pespontadas em máquina reta simples, com linha de nylon 100% poliamida nº 60. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, EG e EGG. Na contratação será informado o tamanho que deverá ser fornecido.

O zíper deverá ser de 70% nylon e 30% poliéster numero 5, na cor com 650mm de comprimento. Este zíper deverá ser protegido por vista fechada velcro, montada no sentido contrário ao do fechamento da capa. Capuz embutido na gola, sendo que deverá ter dois ilhoses em ferro niquelado com abertura de sete mm para melhor passagem do cordão. Punhos regulados em elástico, para melhor ajuste da manga ao punho do usuário.

Comprimento abaixo do joelho com dois bolsos de 27cm, um de cada lado, na altura da cintura. Apresentar laudo de composição, gramatura e espessura do tecido.

Faixas refletivas: as faixas refletivas deverão ter 50 mm de largura e serem costuradas e impermeabilizadas, conforme segue: no tórax em toda a sua extensão, nas mangas na altura do tórax. O material refletivo deverá ser constituído de micro esferas de vidro de grande angularidade, expostas e agregadas em resina aplicada a tecido composto de 65% poliéster e 35% algodão, as faixas devem atender a nbr 15292:2013 (vestuário de segurança de alta visibilidade). apresentar laudo da faixa refletiva.

As costuras deverão ser impermeabilizadas internamente através de processo de selagem por termofusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do epi. Apresentar laudo de impermeabilidade do tecido e costuras.

Logotipo: logomarca da samu em serigrafia frente(7x11cm) e costas(15x25cm). Etiketagem: as peças deverão receber etiquetas fixadas no centro do degolo na parte traseira com identificação da confecção, composição do tecido, tamanho da peça e outras recomendações úteis. (A aplicação da logomarca deverá obedecer aos padrões de cores e a tipografia, conforme Manual de Identidade Visual, em anexo.)



**. Apresentar amostra do produto pronto, inclusive com todos bordados, para Avaliação, No prazo de 05 (cinco) dias após declarada vencedora**

### 3.2 TARJETA COM BORDADO PERSONALIZADO:

#### 3.2.1 TARJETA EM VELCRO PADRÃO SAMU 192 ( ANTERIOR)

Tarja bordada com o NOME E GRUPO SANGUÍNEO do servidor (que serão informados no momento de pedido); O nome e o contorno da tarja deverão ser bordados na cor branca e com letra caixa alta (conforme figura 1). Medidas da tarja: 12cm de comprimento e 2,5cm de altura.

Obs: Para as medidas serão aceitas variações de  $\pm 0,2$ cm.



**Apresentar amostra do produto pronto, inclusive com todos bordados, para Avaliação, No prazo de 05 (cinco) dias após declarada vencedora**

#### 3.2.2 TARJETA EM VELCRO PADRÃO SAMU 192 ( POSTERIOR)

Tarja bordada com a identificação da FUNÇÃO DO SERVIDOR. A função e o contorno da tarja deverão ser bordados na cor branca e com letra caixa alta (conforme figura abaixo), designando as funções: Condutor, Enfermagem, Enfermeiro, Médico. Medidas da tarja: 20cm de comprimento e 5cm de altura.

Obs: Para as medidas serão aceitas variações de  $\pm 0,2$ cm.



**. Apresentar amostra do produto pronto, inclusive com todos bordados, para Avaliação, No prazo de 05 (cinco) dias após declarada vencedora**

### 3. 2 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

|   | CAMISA GOLA POLO                                                                                        |   |    |     |          |              |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|-----|----------|--------------|
| 1 | Camisa Polo cinza - Conforme especificações do item 3 - sub ítem 3.1.1 do Anexo I – Termo de Referência | P | 60 | UND | R\$53,00 | R\$3.180,006 |
| 2 | Camisa Polo cinza - Conforme especificações do item 3 - sub ítem 3.1.1 do Anexo I – Termo de Referência | M | 60 | UND | R\$53,00 | R\$3.180,00  |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE SEÇÃO DE PESSOAL

|    |                                                                                                                 |            |    |      |          |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|------|----------|--------------|
| 3  | <b>Camisa Polo cinza</b> , Conforme especificações do item 3 - sub item 3.1.1 do Anexo I – Termo de Referência  | <b>G</b>   | 60 | UND  | R\$53,00 | R\$3.180,00  |
| 4  | <b>Camisa Polo cinza</b> -, Conforme especificações do item 3 - sub item 3.1.1 do Anexo I – Termo de Referência | <b>GG</b>  | 60 | UND  | R\$53,00 | R\$3.180,00  |
| 5  | <b>Camisa Polo cinza</b> - Conforme especificações do item 3 - sub item 3.1.1 do Anexo I – Termo de Referência  | <b>XGG</b> | 60 | UND  | R\$53,00 | R\$3.180,00  |
| 6  | <b>Camisa Polo Azul Marinho</b> - Conforme especificações do item 3 - sub item 3.1.2 do Termo de Referência     | <b>P</b>   | 50 | UND  | R\$53,00 | R\$2.650,00  |
| 7  | <b>Camisa Polo Azul Marinho</b> - Conforme especificações do item 3 - sub item 3.1.2 do Termo de Referência     | <b>M</b>   | 50 | UND  | R\$53,00 | R\$2.650,00  |
| 8  | <b>Camisa Polo Azul Marinho</b> - Conforme especificações do item 3 - sub item 3.1.2 do Termo de Referência     | <b>G</b>   | 50 | UND  | R\$53,00 | R\$2.650,00  |
| 9  | <b>Camisa Polo Azul Marinho</b> - Conforme especificações do item 3 - sub item 3.1.2 do Termo de Referência     | <b>GG</b>  | 50 | UND  | R\$53,00 | R\$2.650,00  |
| 10 | <b>Camisa Polo Azul Marinho</b> - Conforme especificações do item 3 - sub item 3.1.2 do Termo de Referência     | <b>XGG</b> | 50 | UNID | R\$53,00 | R\$2.650,00  |
| 11 | <b>Camisa Polo Azul Royal</b> - Conforme especificações do item 3 - 3.1.3 do Termo de Referência                | <b>P</b>   | 60 | UND  | R\$53,00 | R\$3.180,00  |
| 12 | <b>Camisa Polo Azul Royal</b> - Conforme especificações do item 3 - 3.1.3 do Termo de Referência                | <b>M</b>   | 60 | UND  | R\$53,00 | R\$3.180,00  |
| 13 | <b>Camisa Polo Azul Royal</b> - Conforme especificações do item 3 - 3.1.3 do Termo de Referência                | <b>G</b>   | 50 | UND  | R\$53,00 | R\$2.650,00  |
| 14 | <b>Camisa Polo Azul Royal</b> - Conforme especificações do item 3 - 3.1.3 do Termo de Referência                | <b>GG</b>  | 50 | UND  | R\$53,00 | R\$2.650,00  |
| 15 | <b>Camisa Polo Azul Royal</b> - Conforme especificações do item 3 - 3.1.3 do Termo de Referência                | <b>XGG</b> | 50 | UND  | R\$53,00 | R\$2.650,00  |
| 16 | <b>Camisa Polo Verde Claro</b> - Conforme especificações do item 3 - 3.1.4 do Termo de Referência               | <b>P</b>   | 05 | UND  | R\$53,00 | R\$265,00    |
| 17 | <b>Camisa Polo Verde Claro</b> - Conforme especificações do item 3 - 3.1.4 do Termo de Referência               | <b>M</b>   | 10 | UND  | R\$53,00 | R\$530,00    |
| 18 | <b>Camisa Polo Verde Claro</b> - Conforme especificações do item 3 - 3.1.4 do Termo de Referência               | <b>G</b>   | 25 | UND  | R\$53,00 | R\$1325,00   |
| 19 | <b>Camisa Polo Verde Claro</b> - Conforme especificações do item 3 - 3.1.4 do Termo de Referência               | <b>GG</b>  | 25 | UND  | R\$53,00 | R\$1325,00   |
| 20 | <b>Camisa Polo Verde Claro</b> - Conforme especificações do item 3 - 3.1.4 do Termo de Referência               | <b>XGG</b> | 25 | UND  | R\$53,00 | R\$1325,00   |
| 21 | <b>Camisa Polo Vermelho</b> - Conforme especificações do item 3 - 3.1.5 do Termo de Referência                  | <b>P</b>   | 10 | UND  | R\$53,00 | R\$530,00    |
| 22 | <b>Camisa Polo Vermelho</b> - Conforme especificações do item 3 - 3.1.5 do Termo de Referência                  | <b>M</b>   | 10 | UND  | R\$53,00 | R\$530,00    |
| 23 | <b>Camisa Polo Vermelho</b> - Conforme especificações do item 3 - 3.1.5 do Termo de Referência                  | <b>G</b>   | 10 | UND  | R\$53,00 | R\$530,00    |
| 24 | <b>Camisa Polo Vermelho</b> - Conforme especificações do item 3 - 3.1.5 do Termo de Referência                  | <b>GG</b>  | 6  | UND  | R\$53,00 | R\$318,00    |
| 25 | <b>Camisa Polo Vermelho</b> - Conforme especificações do item 3 - 3.1.5 do Termo de Referência                  | <b>XGG</b> | 5  | UND  | R\$53,00 | R\$318,00    |
| 26 | <b>Camisa Polo Cinza</b> - Conforme especificações do item 3 - 3.1.6 do Termo de Referência                     | <b>PP</b>  | 80 | UND  | R\$59,00 | R\$4.720,00  |
| 27 | <b>Camisa Polo Cinza</b> - Conforme especificações do item 3 - 3.1.6 do Termo de Referência                     | <b>P</b>   | 80 | UND  | R\$59,00 | R\$4.720,00  |
| 28 | <b>Camisa Polo Cinza</b> - Conforme especificações do item 3 - 3.1.6 do Termo de Referência                     | <b>M</b>   | 80 | UND  | R\$59,00 | R\$4.720,000 |
| 29 | <b>Camisa Polo Cinza</b> - Conforme especificações do item 3 - 3.1.6 do Termo de Referência                     | <b>G</b>   | 50 | UND  | R\$59,00 | R\$2.950,00  |
| 30 | <b>Camisa Polo Cinza</b> - Conforme especificações do item 3 - 3.1.6 do Termo de Referência                     | <b>XG</b>  | 10 | UND  | R\$59,00 | R\$590,00    |
| 31 | <b>Camisa Polo Cinza</b> - Conforme especificações do item 3 - 3.1.6 do Termo de Referência                     | <b>XGG</b> | 10 | UND  | R\$59,00 | R\$590,00    |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE SEÇÃO DE PESSOAL

|                                      |                                                                                                                                                                               |       |     |     |           |                       |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----|-----------|-----------------------|
| 32                                   | <b>BONÉ PADRÃO SAMU 192, COM LOGOMARCA BORDADA</b> , Confeccionado em tecido pré- encolhido, Rip Stop profissional na cor azul marinho, Sub item 3.1.7 do Termo de Referência | ÚNICO | 200 | UND | R\$55,00  | R\$11.000,00          |
| 33                                   | <b>CAPA DE CHUVA SAMU</b><br>Conforme especificações do item 3.1.8 do Termo de Referência                                                                                     | P     | 80  | UND | R\$229,00 | R\$18.320,00          |
| 34                                   | <b>CAPA DE CHUVA SAMU</b><br>Conforme especificações do item 3.1.8 do Termo de Referência                                                                                     | M     | 80  | UND | R\$229,00 | R\$18.320,00          |
| 35                                   | <b>CAPA DE CHUVA SAMU</b><br>Conforme especificações do item 3.1.8 do Termo de Referência                                                                                     | G     | 80  | UND | R\$229,00 | R\$18.320,00          |
| 36                                   | <b>CAPA DE CHUVA SAMU</b><br>Conforme especificações do item 3.1.8 do Termo de Referência                                                                                     | GG    | 80  | UND | R\$229,00 | R\$18.320,00          |
| 36                                   | <b>CAPA DE CHUVA SAMU</b><br>Conforme especificações do item 3.1.8 do Termo de Referência                                                                                     | EG    | 50  | UND | R\$229,00 | R\$11.450,00          |
| 37                                   | <b>CAPA DE CHUVA SAMU</b><br>Conforme especificações do item 3.1.8 do Termo de Referência                                                                                     | EGG   | 50  | UND | R\$229,00 | R\$11.450,00          |
| <b>TARJETA BORDADA PERSONALIZADA</b> |                                                                                                                                                                               |       |     |     |           |                       |
| 43                                   | <b>Tarjeta com velcro designando o nome e grupo sanguíneo do servidor. (Parte Anterior)</b> Conforme Subitem 3.2.1 do Termo de Referência                                     | ÚNICO | 200 | UND | R\$11,00  | R\$2.200,00           |
| 44                                   | <b>Tarjeta com velcro bordada com a identificação da função (Conductor/Enfermeiro/Enfermagem/Médico) do servidor.</b> Conforme Subitem 3.2.2 (Parte Posterior)                | ÚNICO | 200 | UND | R\$18,00  | R\$3600,00            |
| <b>VALOR TOTAL</b>                   |                                                                                                                                                                               |       |     |     |           | <b>R\$ 181.673,00</b> |

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

**4.1** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

*Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 – Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.*

**4.2** Seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar melhor resultado para contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para os servidores do Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU, da Unidade de Pronto Atendimento - UPA-24h, da sede Administrativa do CISBAF, do SAMU – CRUR (CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS DA BAIXADA FLUMINENSE) conforme especificados em planilhas anexas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**4.3** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 181.673,00** (Cento e oitenta e um mil , seiscentos e setenta e três reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**4.4** O cálculo do valor ocorreu utilizando-se a ferramenta Banco de Preços, com emprego do método matemático MEDIANA, cumprindo o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Art.105 da Lei nº 14.133/2021.



## **6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

6.1 A presente demanda tem como fundamentação a necessidade de a Administração manter in- columes seus serviços, em atenção à prevalência do interesse público, estando condizente com as diretrizes descritas no Estudo Técnico Preliminar.

6.2 A necessidade da contratação advém da demanda de confecção dos uniformes para os funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU -192), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), da sede Administrativa do CISBAF, do SAMU – CRUR (CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS DA BAIXADA FLUMINENSE) para que sejam padronizadas as vestimentas, adequadas conforme legislação vigente.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)**

7.1 A presente contratação visa suprir necessidade da administração consistente nos itens cita- do no item 1 do presente Termo de Referência.

7.2 Por se tratar de bem cuja natureza é de consumo extraímos que o mesmo possui vida útil de curto prazo, muitas das vezes, inclusive, de utilização única.

7.3. A determinação da solução como um todo encontra-se definida no Estudo Técnico Prelimi- nar anexo ao presente Termo de Referência.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

Para atender ao presente objeto, o participante/licitante deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comerci- al da respectiva sede.
- b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando que possui atividade econômica compatível com o objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência;
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívi- da Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apre- sentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em característi- cas, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- i) Para efeito de regularidade da pessoa jurídica em relação às certidões acima citadas, serão consideradas como válidas as “Certidões Positivas COM EFEITO DE NEGATIVA”, desde que as mesmas contenham tal informação.

#### **8.1 Da exigência de amostra:**

8.1.1 O Pregoeiro, a pedido do setor técnico da demandante, poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados após a sua convocação, para o endereço constante na mesma, no horário de 08h00min às 12h00min, no prazo de 03 (três) dias, a partir da convocação, onde a empresa assume todos os custos de envio ou entrega;

8.1.2 As amostras serão entregues, conforme definição em edital, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

8.1.3 É facultada à Administração prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação formal e fundamentada do interessado, antes de findo o prazo, através do e-mail [licita-cao@cisbaf.org.br](mailto:licita-cao@cisbaf.org.br) ;

8.1.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa feita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

8.1.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

### **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

### **10. DAS GARANTIAS**

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### **11. DA ENTREGA**

11.1 O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da ordem de fornecimento, em remessa única;

11.2 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) na Sede do **Cisbaf**, situado na Av. Governador Roberto da Silveira, 2012, Posse, Nova Iguaçu, CEP: 26020-740 em hora e data previamente agendados pelo número de contato do Cisbaf;

- 11.3** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 11.4** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 11.5** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 11.6** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 11.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

- 12.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 12.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 12.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 12.3.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 12.3.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 12.4** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 12.5** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração

ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**12.6** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**12.6.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**12.7** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.8** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.9** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **13.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a.** Credenciar, junto ao Cisbaf, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;
- b.** Fornecer os bens conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com as especificações, cores, medidas, quantidade e demais requisitos consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;
- c.** Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;
- d.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Cisbaf, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- e.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;



- f.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do **Cisbaf**, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;
- g.** Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;
- h.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- i.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j.** Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- k** Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- m** Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido;
- n** Demais obrigações previstas em contrato.

### **13.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CISBAF)**

- a.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências do **Cisbaf**, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;
- b.** Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- c.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d.** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
- e.** Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;
- f.** Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g.** Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;
- h.** Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i.** Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;
- j.** Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

k. O **Cisbaf** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

l. Demais obrigações previstas em contrato.

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, o **Cisbaf**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

15.1 As propostas de preços e documentações exigidas no item 8 deste termo poderão ser enviadas através do e-mail: [licitacao@cisbaf.org.br](mailto:licitacao@cisbaf.org.br) dentro do prazo de acolhimento informado no aviso da dispensa. Findando o prazo de envio das propostas, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75 da lei 14.133/2021.

15.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

15.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação.

## **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

16.1 Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo;

16.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição

16.3 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

16.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **17 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **18 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- k) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- l) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público;

## **19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes..

19.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação projetos e atividades orçamentárias:

19.2.1 Unidade Gestora: CISBAF

Fonte de Recursos: FR 189905 SAMU/CRU

Programa de Trabalho: 04 122 0022 2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SAMU – CENTRAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99.01.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

19.2.2 Unidade Gestora: CISBAF

Fonte de Recursos: FR 189903 SAMU/QUEIMADOS

Programa de Trabalho: 04 122 0022 2.007 – ADMINISTRAÇÃO DA BASE – SAMU – QUEIMADOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99.01.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

19.2.3 Unidade Gestora: CISBAF

Fonte de Recursos: FR 189914 SJM/CONTRATO

Programa de Trabalho: 04 122 0039 2.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – UPA

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99.01.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

19.2.4 Unidade Gestora: CISBAF

Fonte de Recursos: FR 189910 SAMU/NILÓPOLIS

Programa de Trabalho: 04 122 0022 2.008 – ADMINISTRAÇÃO DA BASE – SAMU – NILÓPOLIS

Elemento de despesa: 3.3.90.32.99.01 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

19.2.5 Unidade Gestora: CISBAF

Fonte de Recursos: FR 150015 RT – RECEITA TRIBUTÁRIA

Programa de Trabalho: 04 122 0021 2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CISBAF

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99.01.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS



## 20 DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA.

20.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos materiais fornecidos, serão realizados pelo setor ou responsável designado pelo órgão solicitante.

20.2 A entrega dos materiais, deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis após o envio da Ordem de Serviço pela contratante.

## 21 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Compras do CISBAF.

21.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

21.3 Fica o fornecedor obrigado a entregar toda a mercadoria para o Órgão realizador e Órgãos participantes deste registro de preço.

21.4 Deverá ser adotado o sistema de registro de preços para a aquisição, com fundamento no artigo 112, III da Resolução 003/2024 do CISBAF.

21.5 A ata deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis contados da convocação.

21.6 A ata resultante da licitação poderá ser utilizada por órgão ou entidade não participante e está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

21.7 Os procedimentos para adesão deverão respeitar os quantitativos previstos em lei e observarão o que dispõe o artigo 109 da Resolução 003/2024 do CISBAF.

## 22 - DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicada na Imprensa Oficial do CISBAF.

## 23 DO PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Direção Administrativa e Financeira. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

23.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

23.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

- 23.4 O descumprimento do subitem 21.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

## **24 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- 24.1 A justificativa para o parcelamento ou não da contratação encontra-se pormenorizado em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela Unidade Requisitante

## **25 SUSTENTABILIDADE**

- 25.1 O fornecedor deverá cumprir no que couber as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

## **26 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS**

- 26.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

## **27 DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

27. 1 Com relação a presente contratação não se aplica condições relacionadas a Direito Autoral e Propriedade Intelectual, por não ser o objeto desse TR, não sendo necessário, nesse caso, ceder à Administração os referidos direitos sobre o objeto e demais regras pertinentes.

## **28 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 28.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## **29 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

- 29.1 Deverá ser observada e cumprida a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente

29.2 venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 29.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **30. CONSIDERAÇÕES GERAIS**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE**

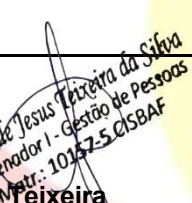
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE SEÇÃO DE PESSOAL

30.1 O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

30.2 Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.

30.3 As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Nova Iguaçu, 17 de março 2025.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Elaborado por:</b><br><br>Tatiane de Jesus Teixeira da Silva<br>Coordenador I - Gestão de Pessoas<br>Matr.: 10157-5 CISBAF<br><b>Tatiane Teixeira</b><br>Coordenador I – Gestão de Pessoas<br><b>10157-5</b> | <b>Aprovado por:</b><br>ROSANGELA<br>BELLO:469872<br>15715<br><b>Rosângela Bello</b><br>Secretaria Executiva<br>10002/01<br><small>Assinado de forma digital por ROSANGELA BELLO:46987215715<br/>Dados: 2025.03.17 15:25:12 -0300</small> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Cisbaf



**TIMBRADO DA EMPRESA**

Edital - PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxxx/2025

Dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_ CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_ NOME PARA  
CONTATO: \_\_\_\_\_ TEL. DO CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO DO  
CONTATO: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

AO CISBAF

REF: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0xxx/2025

Prezados Senhores,

Em atendimento ao solicitado no Edital, informamos a seguir os nossos preços para  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDAD<br>E DE<br>MEDIDA | QUANTIDAD<br>E | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|-------|--------------------------|----------------|-------------------|----------------|
| 1    |               |       |                          |                |                   |                |
| 2    |               |       |                          |                |                   |                |
| 3    |               |       |                          |                |                   |                |
| ...  |               |       |                          |                |                   |                |

Valor Global da Proposta:

Declaro que:

- 1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- 2.) Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3.) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;

## **TIMBRADO DA EMPRESA**

4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item

5.) que quaisquer tributos, impostos, fretes, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos sem ônus adicionais;

6) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Cidade - UF, \_\_\_\_de \_\_\_\_de \_\_\_\_

Responsável Legal

NOME COMPLETO

CPF nº xxxxx



**EDITAL Nº**

**ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- g) CPF e RG do administrador.

**2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.



**EDITAL Nº**

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**ATENÇÃO:**

1. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, o CISBAF, reserva-se ao direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.
2. No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;

B. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário,



**EDITAL Nº**

contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1 SG= Solvência Geral – superior a 1 LC= Liquidez Corrente – igual ou maior a 1

Sendo,

Onde:

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$   $SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante AT= Ativo Total

A empresa que apresentar resultado menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### **4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA**

Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão.



**EDITAL Nº**

A critério do pregoeiro, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, fotos, etc.

**5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

O licitante deverá declarar:

5.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

**5.2. declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.3. declaração** de que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

**5.3. declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei

A documentação deverá:

A) estar em nome da licitante;

B) serem produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

C) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

D) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz.

I Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

II O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu



**EDITAL Nº**

afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

III A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

V Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VI É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

5.1. As declarações exigidas neste edital não poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64)

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



## ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../....***

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE** com sede na ....., na cidade do ....., no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) ..... (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº ....., considerando o resultado da licitação nº ...../202..., publicada no de ...../...../202... RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº ...../202 , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na resolução CISBAF 03/2024, e nos demais normativos aplicáveis em conformidade com as disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços de ..... <OU> aquisição de ..... <OU> prestação de serviços de engenharia de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de ....., para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

1.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

1.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada.

1.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.



**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) .....na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

2.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é .....

2.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no site do CISBAF
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do



Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

2.3 Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES**

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:



- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO**

4.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver:  
.....
- b) previsão de contratação pelos não-participantes: .....

4.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

4.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta



Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

4.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva,



observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados,...

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.





## **CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses nos 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar



superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



2.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de



igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nova Iguaçu, na data da assinatura digital.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº ...../....., DE AQUISIÇÃO DE .....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O CISBA. E  
.....

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE com sede na ....., na cidade do ....., no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) ..... (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº ....., que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 03/2024 e pelos normativos aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDA<br>DE DE<br>MEDID<br>A | QUANTIDA<br>DE | VALOR<br>UNITÁRI<br>O | VALO<br>R<br>TOTA<br>L |
|------|---------------|-------|------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------|
| 1    |               |       |                              |                |                       |                        |
| 2    |               |       |                              |                |                       |                        |
| 3    |               |       |                              |                |                       |                        |
| ...  |               |       |                              |                |                       |                        |

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de....., contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor do Contrato é de R\$ ..... (....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ ..... (.....), conforme cronograma de pagamento, diretamente na conta corrente nº da agência ....., de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira informada

6.2 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.3 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao CISBAF ou para o endereço eletrônico tesouraria@cisbaf.org.br

6.4 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.4.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.4.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



6.4.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.4.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.5 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer

dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor do Contrato;



- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor do Contrato;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de .... % do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, da autoridade máxima competente;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156,

§ 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao CISBAF.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao CISBAF e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá o extrato de publicação no Diário Oficial do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser ao Controle Interno, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de ....., assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e Diário Oficial do CISBAF.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**TIMBRADO DA EMPRESA**

Edital - PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxxx/2025

Dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_ CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaro, para fins do disposto na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- ☐ não emprega menor de dezesseis anos;
- ☐ não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



## TIMBRADO DA EMPRESA

Edital - PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxxx/2025

Dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_ CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança no CISBAF.

Declaro, para os devidos fins de direito o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e aceito prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital; e que atendo a qualidade necessária à execução do objeto, em conformidade com a sua especificidade, considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

Declaro que cumpro todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar

## **TIMBRADO DA EMPRESA**

a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Declaro, sob as penas da Lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e que não há a superveniência de fatos impeditivos nos documentos de habilitação apresentados pela licitante, bem como declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

**ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**TIMBRADO DA EMPRESA**

AO CISBAF

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xxx/2025

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara, sob às penas da Lei, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA). \_\_\_\_\_

(LICITANTE - CNPJ/CPF)

**TABELA DE UNIFORMES – VALOR ESTIMADO**

| ITEM           | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                  | TAMANHO     | QUANT     | UNID        | V.<br>UNIT    | V.<br>GLOBAL    |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-------------|---------------|-----------------|
| <b>LOTE 01</b> |                                                                                                                |             |           |             |               |                 |
| <b>01</b>      | <b>Camisa Polo cinza</b> - Conforme especificações do item 3 - sub ítem 3.1.1 do Anexo I – Termo de Referência | <b>P</b>    | 60        | UND         | R\$<br>66,77  | R\$<br>4.006,20 |
| <b>02</b>      | <b>Camisa Polo cinza</b> - Conforme especificações do item 3 - sub ítem 3.1.1 do Anexo I – Termo de Referência | <b>M</b>    | 60        | UND         | R\$<br>66,77  | R\$<br>4.006,20 |
| <b>03</b>      | <b>Camisa Polo cinza</b> - Conforme especificações do item 3 - sub ítem 3.1.1 do Anexo I – Termo de Referência | <b>G</b>    | 60        | UND         | R\$<br>66,77  | R\$<br>4.006,20 |
| <b>04</b>      | <b>Camisa Polo cinza</b> - Conforme especificações do item 3 - sub ítem 3.1.1 do Anexo I – Termo de Referência | <b>GG</b>   | 60        | UND         | R\$<br>67,48  | R\$<br>4.048,80 |
| <b>05</b>      | <b>Camisa Polo cinza</b> - Conforme especificações do item 3 - sub ítem 3.1.1 do Anexo I – Termo de Referência | <b>XGG</b>  | 60        | UND         | R\$<br>67,48  | R\$<br>4.048,80 |
|                |                                                                                                                |             |           |             | R\$ 20.116,20 |                 |
| <b>LOTE 02</b> |                                                                                                                |             |           |             |               |                 |
| <b>06</b>      | <b>Camisa Polo Azul Marinho</b> – Conforme especificações do item 3 - sub ítem 3.1.2 do Termo de Referência    | <b>P</b>    | <b>50</b> | <b>UNID</b> | R\$<br>67,06  | R\$<br>3.353,00 |
| <b>07</b>      | <b>Camisa Polo Azul Marinho</b> - Conforme especificações do item 3 - sub ítem 3.1.2 do Termo de Referência    | <b>M</b>    | <b>50</b> | <b>UNID</b> | R\$<br>67,06  | R\$<br>3.353,00 |
| <b>08</b>      | <b>Camisa Polo Azul Marinho</b> - Conforme especificações do item 3 - sub ítem 3.1.2 do Termo de Referência    | <b>G</b>    | <b>50</b> | <b>UNID</b> | R\$<br>67,06  | R\$<br>3.353,00 |
| <b>09</b>      | <b>Camisa Polo Azul Marinho</b> – Conforme especificações do item 3 - sub ítem 3.1.2 do Termo de Referência    | <b>GG</b>   | <b>50</b> | <b>UNID</b> | R\$<br>67,77  | R\$<br>3.388,50 |
| <b>10</b>      | <b>Camisa Polo Azul Marinho</b> - Conforme especificações do item 3 - sub ítem 3.1.2 do Termo de Referência    | <b>EXGG</b> | <b>50</b> | <b>UNID</b> | R\$<br>67,77  | R\$<br>3.388,50 |
|                |                                                                                                                |             |           |             | R\$ 16.836,00 |                 |
| <b>LOTE 03</b> |                                                                                                                |             |           |             |               |                 |
| <b>11</b>      | <b>Camisa Polo Azul Royal</b> - Conforme especificações do item 3 - 3.1.3 do Termo de Referência               | <b>P</b>    | 60        | UND         | R\$<br>68,48  | R\$<br>4.108,80 |

## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense

|         |                                                                                            |     |    |      |               |              |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------|---------------|--------------|
| 12      | Camisa Polo Azul Royal - Conforme especificações do item 3 - 3.1.3 do Termo de Referência  | M   | 60 | UND  | R\$ 68,48     | R\$ 4.108,80 |
| 13      | Camisa Polo Azul Royal - Conforme especificações do item 3 - 3.1.3 do Termo de Referência  | G   | 50 | UND  | R\$ 68,48     | R\$ 3.424,00 |
| 14      | Camisa Polo Azul Royal - Conforme especificações do item 3 - 3.1.3 do Termo de Referência  | GG  | 50 | UND  | R\$ 69,20     | R\$ 3.460,00 |
| 15      | Camisa Polo Azul Royal - Conforme especificações do item 3 - 3.1.3 do Termo de Referência  | XGG | 50 | UND  | R\$ 69,20     | R\$ 3.460,00 |
|         |                                                                                            |     |    |      | R\$ 18.561,60 |              |
| LOTE 04 |                                                                                            |     |    |      |               |              |
| 16      | Camisa Polo Verde Claro - Conforme especificações do item 3 - 3.1.4 do Termo de Referência | P   | 5  | UND  | R\$ 68,76     | R\$ 343,80   |
| 17      | Camisa Polo Verde Claro - Conforme especificações do item 3 - 3.1.4 do Termo de Referência | M   | 10 | UNID | R\$ 68,76     | R\$ 687,60   |
| 18      | Camisa Polo Verde Claro - Conforme especificações do item 3 - 3.1.4 do Termo de Referência | G   | 25 | UNID | R\$ 68,76     | R\$ 1.719,00 |
| 19      | Camisa Polo Verde Claro - Conforme especificações do item 3 - 3.1.4 do Termo de Referência | GG  | 25 | UNID | R\$ 69,47     | R\$ 1.736,75 |
| 20      | Camisa Polo Verde Claro - Conforme especificações do item 3 - 3.1.4 do Termo de Referência | XGG | 25 | UNID | R\$ 69,47     | R\$ 1.736,75 |
|         |                                                                                            |     |    |      | R\$ 6.561,90  |              |
| LOTE 05 |                                                                                            |     |    |      |               |              |
| 21      | Camisa Polo Vermelho - Conforme especificações do item 3 - 3.1.5 do Termo de Referência    | P   | 10 | UNI  | R\$ 70,06     | R\$ 700,60   |
| 22      | Camisa Polo Vermelho – Conforme especificações do item 3 - 3.1.5 do Termo de Referência    | M   | 10 | UNI  | R\$ 70,06     | R\$ 700,60   |
| 23      | Camisa Polo Vermelho – Conforme especificações do item 3 - 3.1.5 do Termo de Referência    | G   | 10 | UNI  | R\$ 70,06     | R\$ 700,60   |
| 24      | Camisa Polo Vermelho - Conforme especificações do item 3 - 3.1.5 do Termo de Referência    | GG  | 6  | UNI  | R\$           | R\$ 424,62   |
|         |                                                                                            |     |    |      |               |              |

## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense

|                |                                                                                                                                                                             |       |     |     |                      |                  |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----|----------------------|------------------|
|                |                                                                                                                                                                             |       |     |     | 70,77                |                  |
| 25             | <b>Camisa Polo Vermelho</b> - Conforme especificações do item 3 - 3.1.5 do Termo de Referência                                                                              | XGG   | 5   | UNI | R\$<br>70,77         | R\$ 353,85       |
|                |                                                                                                                                                                             |       |     |     | <b>R\$ 2.880,27</b>  |                  |
| <b>LOTE 06</b> |                                                                                                                                                                             |       |     |     |                      |                  |
| 26             | <b>Camisa Polo C i n z a</b> - Conforme especificações do item 3 -3.1.6 do Termo de Referência                                                                              | PP    | 80  | UND | R\$<br>60,93         | R\$<br>4.874,40  |
| 27             | <b>Camisa Polo C i n z a</b> - Conforme especificações do item 3 -3.1.6 do Termo de Referência                                                                              | P     | 80  | UND | R\$<br>60,93         | R\$<br>4.874,40  |
| 28             | <b>Camisa Polo C i n z a</b> – Conforme especificações do item 3 -3.1.6 do Termo de Referência                                                                              | M     | 80  | UND | R\$<br>60,93         | R\$<br>4.874,40  |
| 29             | <b>Camisa Polo C i n z a</b> – Conforme especificações do item 3 -3.1.6 do Termo de Referência                                                                              | G     | 50  | UND | R\$<br>60,93         | R\$<br>3.046,50  |
| 30             | <b>Camisa Polo C i n z a</b> - Conforme especificações do item 3 -3.1.6 do Termo de Referência                                                                              | XG    | 10  | UND | R\$<br>61,65         | R\$ 616,50       |
| 31             | <b>Camisa Polo C i n z a</b> - Conforme especificações do item 3 -3.1.6 do Termo de Referência                                                                              | XGG   | 10  | UND | R\$<br>61,99         | R\$ 619,90       |
|                |                                                                                                                                                                             |       |     |     | <b>R\$ 18.906,10</b> |                  |
| <b>LOTE 07</b> |                                                                                                                                                                             |       |     |     |                      |                  |
| 32             | <b>BONÉ PADRÃO SAMU 192</b> , COM LOGOMARCA BORDA- Confeccionado em tecido pré- encolhido, Rip Stop profissional na cor azul marinho, Sub item 3.1.7 do Termo de Referência | ÚNICO | 200 | UND | R\$<br>48,02         | R\$<br>9.604,00  |
| <b>LOTE 08</b> |                                                                                                                                                                             |       |     |     |                      |                  |
| 33             | <b>CAPA DE CHUVA SAMU</b> Conforme especificações do item 3.1.8 do Termo de Referência                                                                                      | P     | 80  | UND | R\$<br>154,50        | R\$<br>12.360,00 |
| 34             | <b>CAPA DE CHUVA SAMU</b> Conforme especificações do item 3.1.8 do Termo de Referência                                                                                      | M     | 80  | UND | R\$<br>154,50        | R\$<br>12.360,00 |
| 35             | <b>CAPA DE CHUVA SAMU</b> Conforme especificações do item 3.1.8 do Termo de Referência                                                                                      | G     | 80  | UND | R\$<br>154,50        | R\$<br>12.360,00 |
| 36             | <b>CAPA DE CHUVA SAMU</b> Conforme especificações do item 3.1.8 do Termo de Referência                                                                                      | GG    | 80  | UND | R\$                  | R\$              |

## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense

|                |                                                                                                                                                              |       |     |     |                      |                 |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----|----------------------|-----------------|
|                |                                                                                                                                                              |       |     |     | 154,50               | 12.360,00       |
| 37             | <b>CAPA DE CHUVA SAMU</b> Conforme especificações do item 3.1.8 do Termo de Referência                                                                       | EC    | 50  | UND | R\$<br>154,50        | R\$<br>7.725,00 |
| 38             | <b>CAPA DE CHUVA SAMU</b> Conforme especificações do item 3.1.8 do Termo de Referência                                                                       | EGG   | 50  | UND | R\$<br>158,33        | R\$<br>7.916,50 |
|                |                                                                                                                                                              |       |     |     | <b>R\$ 65.081,50</b> |                 |
| <b>LOTE 09</b> |                                                                                                                                                              |       |     |     |                      |                 |
| 39             | <b>Tarjeta</b> com velcro designando o nome e grupo sanguíneo do servidor. (Parte Anterior) Conforme Subitem 3.2.1 do Termo de Referência                    | ÚNICO | 200 | UND | R\$<br>9,00          | R\$<br>1.800,00 |
| 40             | <b>Tarjeta</b> com velcro bordada com a identificação da função Condutor/Enfermeiro/Enfermagem/Médico) do servidor. Conforme Subitem 3.2.2 (Parte Posterior) | ÚNICO | 200 | UND | R\$<br>17,25         | R\$<br>3.450,00 |
|                |                                                                                                                                                              |       |     |     | <b>R\$ 5.250,00</b>  |                 |